

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO
TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO**

PPRA

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS**

VARA DO TRABALHO DE IGUATU

Período de vigência: Agosto de 2019 a Agosto de 2020

Fortaleza / CE

RESPONSÁVEL PELAS MEDIÇÕES DO PPRA:

Empresa:	SMARTYSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ:	10.275.681/0001-54
CREA-SP:	2125090 – Registro Pessoa Jurídica

Profissional:	THIAGO CARVALHO GOMES
FUNÇÃO:	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SP Nº:	5062351331 – RNP: 2601827432

Profissional:	MATHEUS CARVALHO GOMES
FUNÇÃO:	FISIOTERAPEUTA
CREFITO-SP Nº:	102126

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO E ANÁLISE GLOBAL DO PPRA:

Profissional:	HÉLIO BARBOSA TEIXEIRA PINHO JUNIOR
FUNÇÃO:	Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (do Trabalho)
CRM Nº:	9617-CE

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	5
1.1 Descrição da Instituição.....	6
1.2 Quadro funcional.....	7
2 ESTRUTURA DO PPRA.....	8
3 REFERÊNCIAS LEGAIS.....	8
4 DAS RESPONSABILIDADES.....	13
5 ETAPAS DO PPRA.....	14
5.1 Antecipação dos riscos.....	14
5.2 Reconhecimento dos riscos.....	14
5.3 Avaliação dos riscos ambientais.....	20
5.3.1 Avaliação quantitativa.....	20
5.3.2 Avaliação qualitativa.....	21
6 OBJETIVOS.....	24
7 METAS.....	25
8 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO.....	25
9 AVALIAÇÃO AOS RISCOS.....	27
9.1 Avaliação da exposição ao ruído.....	27
9.2 Avaliação da exposição à iluminação.....	29
9.3 Avaliação da exposição ao calor.....	29
10 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO.....	32
11 NOTAS GERAIS.....	42
12 MEDIDAS DE CONTROLE.....	42
13 PLANEJAMENTO ANUAL, CRONOGRAMA E PRIORIDADES.....	45
13.1 Registro, manutenção e divulgação dos dados.....	47
13.2 Periodicidade e avaliação do desenvolvimento do ppra.....	47
14 TERMO DE VISITA TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA MEDIÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS.....	48
15 CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO.....	49
16 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA.....	51
17 TERMO DE APROVAÇÃO:.....	52

DOCUMENTO BASE: Cadastro do órgão.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.235.270/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/1999	
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 107-4 - Órgão Público do Poder Judiciário Federal			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 3384	COMPLEMENTO
CEP 60.150-162	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.trt7.gov.br		TELEFONE (085) 2669-400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIAO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está previsto na legislação federal, especificamente a **Norma Regulamentadora nº 09**, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994, e tem como objetivo estabelecer uma metodologia de ação que garanta a preservação da saúde e integridade das pessoas frente aos riscos dos ambientes de trabalho.

O PPRA faz parte de um conjunto de ações previstas na **Resolução CSJT nº 141/2014** e busca abranger todos os riscos identificados no ambiente laboral, priorizando as ações preventivas para as situações de riscos mais altas e com maior potencial de danos à saúde de magistrados, servidores e estagiários.

Para efeito do PPRA, os riscos ambientais são os agentes físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde.

As inspeções e medições ambientais foram realizadas no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2018** na **VARA DO TRABALHO DE IGUATU**, pela empresa **SMARTSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, juntamente com os servidores, os quais prestaram informações a respeito das atividades desenvolvidas. Em agosto de 2019, foi realizada a atualização e avaliação global do PPRA pelo médico do trabalho, **Dr. HÉLIO BARBOSA TEIXEIRA PINHO JUNIOR**, integrante do quadro de pessoal efetivo do TRT da 7ª Região.

1.1 Descrição da Instituição

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é composto por 37 varas do trabalho (1º grau) e 14 gabinetes de desembargadores (2º grau), todos operando com o sistema de Processo Judicial Eletrônico.

Do total de unidades judiciárias de 1º grau, 18 estão localizadas em Fortaleza e 19 no interior do Ceará. Possuem uma única vara do trabalho os municípios de Aracati, Baturité, Crateús, Eusébio, Iguatu, Limoeiro do Norte, Pacajus, Quixadá, Tianguá e São Gonçalo do Amarante. Os municípios de Caucaia, Maracanaú e Sobral contam com duas varas do trabalho e o município de Juazeiro do Norte conta com três varas do trabalho. Além dessas unidades, há um posto avançado em Maranguape.

O horário de funcionamento da **VARA DO TRABALHO DE IGUATU**, em dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os servidores trabalham 40 horas semanais (das 7:30 as 15:30). Os estagiários trabalham alguns no turno da manhã (9:00 às 13:00) e outros no turno da tarde (12:00 as 16:00) no total de 20 horas semanais.

1.2 Quadro funcional

SETOR	SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO	SERVIDORES	MAGISTRADOS	ESTAGIÁRIOS
Fórum	67	337	37	105
Sede	16	446	18	209
Vara do Trabalho Eusébio	1	14	2	3
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Caucaia	0	22	2	7
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	12	29	2	13
Vara do Trabalho São Gonçalo do Amarante	4	11	2	5
Vara do Trabalho Pacajus	0	14	2	2
Vara do Trabalho de Crateús	9	10	1	5
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Sobral	7	26	3	11
Vara do Trabalho Tianguá	4	11	1	3
1ª, 2ª e 3ª Vara do Trabalho de Juazeiro do Norte	3	40	3	14
Vara do Trabalho de Iguatu	2	12	1	7
Vara do Trabalho de Aracati	0	9	1	5
Vara do Trabalho Limoeiro do Norte	2	12	1	4
Vara do Trabalho Baturité	3	8	1	4
Vara do Trabalho Quixadá	2	10	1	6
	132	1.011	78	403
		1.492		

2 ESTRUTURA DO PPRA

O PPRA é um Programa realizado por Unidade e executado através de um planejamento anual, com a elaboração de um cronograma de ações, no qual as mais importantes serão priorizadas. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

Este programa destina-se à prevenção de Riscos Ambientais. Portanto para um melhor entendimento das etapas de sua elaboração é necessário o conhecimento destes riscos, com base na legislação vigente, bem como de suas principais Consequências ao organismo.

Resaltamos que o presente documento se refere somente a VARA DO TRABALHO DE IGUATU. Os demais ambientes que compõe o TRT da 7ª região encontra-se em documento separado.

3 REFERÊNCIAS LEGAIS

- Constituição Federal, artigo 7º capítulo XXII de 5 de outubro de 1988.
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- Portaria GM nº 3.214, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras, NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.
- Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014. Dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- Manual de Orientações da Resolução CSJT Nº 141/2014: Saúde e Segurança do Trabalho.
- Outros normativos internacionais e nacionais mencionados nas normas regulamentadoras e legislações relacionadas à saúde e à segurança do trabalho.

Resumo das Normas Regulamentadoras (NR) que foram consultadas para subsidiar este PPRA:**NR01 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

NR02 - INSPEÇÃO PRÉVIA

Esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade de todo o estabelecimento novo encaminhar ao órgão regional do MTE, uma declaração das instalações ou, solicitar deste mesmo órgão, que realize uma inspeção prévia, para fins de obtenção do CAI - Certificado de Aprovação de Instalações.

A inspeção prévia e a declaração de instalações são exigidas para assegurar que o estabelecimento inicie suas atividades livres de riscos de acidentes e/ou doenças do trabalho. O não cumprimento das exigências previstas na NR-02 impede o início do funcionamento das atividades do estabelecimento novo.

NR04 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA

As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

NR05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

NR06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

NR07 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO.

NR09 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

NR12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Esta norma e seus anexos definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. destas, nas normas internacionais aplicáveis.

NR15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES (ANEXOS 01 A 14)

Consideram-se atividades insalubres aquelas, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e/ou com a utilização de equipamento de proteção individual.

A adoção de medida de ordem coletiva implica na implantação dos denominados Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - e a medida de ordem individual implica na implantação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

NR16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ANEXO 3

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

NR17 - ERGONOMIA

Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

NR23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Esta Norma Regulamentadora define medidas e critérios que determinarão o enquadramento, instalação, identificação, manuseio e operacionalidade dos dispositivos de combate contra incêndios. Requer-se a adequação desta norma para a obtenção do certificado de habite-se e na ocasião em que é realizado o seguro das instalações.

NR24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

Esta Norma Regulamentadora determina critérios quantitativos e qualitativos para que exista conforto e higiene nos locais de trabalho para os trabalhadores.

A empresa deverá atender as normas, nos aspectos apresentados abaixo:

- Instalações sanitárias;
- Vestiários;
- Refeitórios;
- Cozinhas;
- Alojamento;
- Por ocasião das refeições;
- Disposições gerais.

NR26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA SINALIZAÇÃO COLORIDA DE SEGURANÇA

A empresa deverá adotar as cores padrão para sinalização de segurança, conforme preceitua esta NR, tais como: tubulações de ar comprimido, água potável, inflamáveis, produtos químicos e outros, delimitação de corredores e áreas de circulação, equipamentos de combate a incêndios, proteções de partes móveis em máquinas, partes de punção, etc.

NR32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇO DE SAÚDE

Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

A NR Abrange as seguintes situações de exposição a riscos para a saúde do profissional:

- Riscos biológicos;
- Riscos químicos;
- Da radiação ionizante.

4 DAS RESPONSABILIDADES

DA INSTITUIÇÃO:

- Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA.
- Oferecer um ambiente de trabalho que garanta segurança e conforto aos que nela trabalham.
- Somente permitir que profissional qualificado possa instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, máquinas/equipamentos e transporte de cargas.
- Fornecimento gratuito de equipamento de proteção individual (EPI) do tipo adequado às atividades dos servidores e que tenham certificado de aprovação (C. A), quando as medidas coletivas não fornecerem proteção.
- Treinar os servidores sobre o uso do EPI e tornar seu uso obrigatório.
- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente, acompanhados de representantes dos servidores.
- Informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho e os meios para prevenir.
- Arquivar os registros de dados relativos ao PPRA por um período mínimo de 20 anos e disponibilizar o registro de dados aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para autoridades competentes.

DO CORPO FUNCIONAL

- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA.
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA.
- Informar ao seu superior hierárquico direto, ocorrências que possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.
- Zelar pelo EPI fornecido pelo órgão e usá-lo apenas para a finalidade a que se destina e comunicar qualquer alteração que o torne impróprio para uso.
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadora (NR7 PCMSO).

5 ETAPAS DO PPRA

5.1 Antecipação dos riscos

A antecipação dos riscos deve envolver a participação do Médico do Trabalho e/ou de empresa de Saúde e Segurança do Trabalho nas ações que impliquem análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes; aquisição e locação de instalações; alterações de layout; aquisição de novas máquinas, equipamentos ou dispositivos; além de outras intervenções no ambiente de trabalho, a fim de identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção antes mesmo do início das atividades. Nesse sentido, faz-se necessário estabelecimento de um fluxo de comunicação entre as unidades envolvidas nestes processos e o Médico do Trabalho do TRT7.

O reconhecimento dos riscos passa por visitas de inspeção aos locais de trabalho, seguindo os parâmetros do item 9.3.3 da NR 9 no que couber. Nessa etapa de reconhecimento poderá ser adotada, sempre que possível, a metodologia do Grupo de Exposição Similar (GES), segundo definição da FUNDACENTRO ou de outra instituição internacionalmente reconhecida.

5.2 Reconhecimento dos riscos

Consiste no levantamento de dados através de visitas técnicas aos locais de trabalho, observando-se os riscos existentes, a fonte geradora dos mesmos, o número de trabalhadores expostos, o tempo de exposição, o tipo de exposição, o meio de propagação dos riscos no ambiente de trabalho, a caracterização das atividades executadas, as diferentes etapas dos processos de trabalho, a existência de medidas preventivas e sua eficácia. É importante que nesta etapa sejam observadas também a condição do ambiente em torno das dependências da Unidade, por exemplo, a existência de ruído, calor, vibrações, animais peçonhentos, entre outros provenientes de edificações e terrenos vizinhos.

São considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes/mecânicos que possam trazer ou ocasionar danos à saúde do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição ao agente.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar os trabalhadores expostos, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom. São alguns efeitos dos Riscos Físicos:

TABELA I

GRUPO 1 – Riscos Físicos	
Riscos	Consequências
Ruído	• Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, aumento da pressão arterial, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perda auditiva, perigo de infarto.
Calor	• Taquicardia, aumento da pulsação, cansaço, irritação, prostração térmica, choque térmico, fadiga térmica, perturbações das funções digestivas, hipertensão, entre outros.
Radiações Ionizantes	• Alterações celulares, câncer, fadiga, problemas visuais, acidentes de trabalho.
Pressões Anormais	• Dores de cabeça, náusea, embolia, perigo de morte.
Radiações Não Ionizantes	• Queimaduras, lesões nos olhos, na pele e em outros órgãos.
Vibrações	• Cansaço, irritação, dores nos membros, dores da coluna, doença do movimento, artrite, problemas digestivos, lesões ósseas, lesões dos tecidos moles, lesões circulatórias etc.
Frio	• Câibras, choque térmico, falta de coordenação, entre outros.
Umidade	• Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças da pele, doenças circulatórias.

Fonte: ARAÚJO, Giovanni Moraes de. *Normas Regulamentadoras Comentadas*. 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2002.

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou serem absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. Dentre os efeitos que os riscos químicos podem produzir no organismo estão:

TABELA II

GRUPO 2 – Riscos Químicos	
Riscos	Consequências
Poeiras Minerais (sílica, asbesto, carvão mineral)	• Silicose (quartzo), asbestose (amianto), pneumoconiose dos minérios de carvão (mineral)
Poeiras Vegetal (algodão, bagaço de cana de açúcar)	• Bissinose (algodão), bagaçose (cana de açúcar).
Poeiras Alcalinas (calcário)	• Doença pulmonar obstrutiva crônica, enfisema pulmonar.
Poeiras Incômodas	• Podem interagir com outros agentes prejudiciais presentes no ambiente de trabalho, aumentando a sua nocividade.
Fumos Metálicos	• Doença pulmonar obstrutiva, febre de fumos metálicos, intoxicação específica de acordo com o metal.
Névoas, Gases e Vapores	• Ácido clorídrico, ácido sulfúrico, soda cáustica, cloro – irritação das vias aéreas superiores. • Hidrogênio, nitrogênio, hélio, metano, acetileno, dióxido de carbono, monóxido de carbono – dor de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões, coma, morte. • Butano, propano, aldeídos, cetonas, cloreto de carbono, tricloroetileno, benzeno, tolueno, álcoois, percloroetileno, xileno – ação depressiva sobre o sistema nervoso, danos aos diversos órgãos, ao sistema formador do sangue.

Fonte: ARAÚJO, Giovanni Moraes de. *Normas Regulamentadoras Comentadas*. 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2002.

Ainda pode-se citar como riscos dos agentes químicos, o de provocar incêndio e explosão, queimaduras, alergias, entre outros.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, os fungos, os bacilos, os parasitas, os protozoários, os vírus, entre outros. Os agentes biológicos podem causar o surgimento de diversas outras doenças como: alergias, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, Hepatite entre outras.

TABELA III

GRUPO 3 – Riscos Biológicos	
Riscos	Consequências
Bacilos, bactérias, fungos, protozoários, parasitas, vírus.	• Tuberculose, intoxicação alimentar, brucelose, malária, febre amarela.

Fonte: ARAÚJO, Giovanni Moraes de. Normas Regulamentadoras Comentadas. 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2002.

Os riscos ergonômicos estão relacionados ao processo produtivo, à organização do trabalho e às tarefas executadas em situações inadequadas tais como postura incorreta, alturas inadequadas de cadeira e mesas, trabalhos repetitivos, trabalho em turno e noturno, entre outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico que se tornem agentes potenciais de acidentes e/ ou de doenças ocupacionais.

TABELA IV

GRUPO 4 – Riscos Ergonômicos	
Riscos	Consequências
Trabalho Físico Pesado, Posturas Incorretas e Posições Incômodas.	• Cansaço, dores musculares, fraqueza, hipertensão arterial, úlcera duodenal, doenças do sistema nervoso, alterações do ritmo normal de sono, acidentes, problemas de coluna etc.
Ritmos Excessivos, Monotonia, Trabalho em Turnos, Jornada Prolongada, Conflitos, Ansiedade, Responsabilidade.	• Cansaço, dores musculares, fraqueza, alterações do sono, da libido e da vida social com reflexos na saúde e no comportamento, hipertensão arterial, taquicardia, angina, infarto, diabetes, asma, doenças nervosas, doenças do aparelho digestivo (gastrite, úlcera etc.), tensão, ansiedade, medo etc.

Fonte: ARAÚJO, Giovanni Moraes de. Normas Regulamentadoras Comentadas. 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2002.

Acrescenta-se a tabela os seguintes riscos:

Postura sentada por longos períodos	• Obesidade, doenças cardiovasculares, lombalgia, cervicalgia e esteatose hepática.
Exigência de alto nível de concentração ou atenção.	• Transtornos mentais(ansiedade e depressão), fadiga, distúrbios do sono,

Fonte: Ana Lúcia Pellegrini, Estresse e fatores psicossociais, Psicol. cienc. Prof. Vol.30 no.4 Brasília Dec. 2010.

Consideram-se riscos de acidentes mecânicos situações adversas no local de trabalho que vão desde a utilização improvisada, inadequada ou defeituosa de ferramentas, máquinas e equipamentos sem proteção, até questões de arranjo físico. Consistem também nas situações provenientes de aspectos comportamentais individuais ou coletivos, sejam eles ligados à administração do local ou diretamente aos trabalhadores, como falta de treinamento específico para a execução de determinada atividade, falta de adaptação ao cargo, falta de planejamento das atividades a serem executadas.

TABELA V

Grupo 5 – Riscos de Acidentes	
Riscos	Consequências
Arranjo físico deficiente	• Acidente, desgaste físico excessivo
Máquinas sem proteção	• Acidentes graves
Instalações elétricas inadequadas	• Curto-circuito, choque elétrico, incêndio, queimaduras, acidentes fatais.
Matéria-prima sem especificação	• Acidentes, doenças profissionais, queda da qualidade de produção.
Ferramentas inadequadas	• Acidentes, principalmente nos membros superiores.
Falta de EPI ou inadequado ao risco	• Acidentes, doenças profissionais.
Transporte de materiais e equipamentos sem as devidas precauções	• Acidentes
Edificações com defeitos de construção exemplo: piso com desníveis, escadas fora de especificação, ausência de saídas de emergência, mezaninos sem proteção, passagens sem a altura necessária.	• Quedas, acidentes.
Falta de sinalização das saídas de emergência, da localização de escadas e caminhos de fuga, alarmes, extintores de incêndios.	• Ações desorganizadas nas emergências, acidentes.
Armazenagem e manuseio inadequado de gases e líquidos inflamáveis, curtos-circuitos, sobrecargas de redes elétricas.	• Incêndios, Explosões.

Fonte: ARAÚJO, Giovanni Moraes de. *Normas Regulamentadoras Comentadas*. 3ª Edição, Rio de Janeiro, 2002.

Acrescenta-se a tabela os seguintes riscos:

Agressão física por terceiros	• Lesões corporais de gravidade variável
-------------------------------	--

O Anexo à Portaria nº 25, de 29/12/1994 do MTE, Anexo IV da NR-5, que trata do Mapa de Riscos, classifica como “Riscos Ambientais/Ocupacionais” os Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e de Acidentes, conforme tabela a seguir:

TABELA IV

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
VERDE	VERMELHO	MARROM	AMARELO	AZUL
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTE MÊCANICO
Ruído	Poeira	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico Inadequado
Vibração	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura Inadequada	Ferramenta inadequada ou defeituosa
Radiações Não- ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Substância, composto ou produto químico em geral		Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidade			Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
			Outras Situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
				Agressão física por terceiros

Fonte: Anexo à Portaria nº 25, de 29 de dezembro de 1994 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

5.3 Avaliação dos riscos ambientais

Consiste na análise dos riscos observando-se o potencial dos mesmos de produzirem efeitos danosos à saúde do servidor. Esta avaliação poderá ser Qualitativa ou Quantitativa, de acordo com o tipo de risco observado e o tipo de atividade exercida.

5.3.1 Avaliação quantitativa

Além da inspeção no local de trabalho observando-se as atividades desenvolvidas, devem-se analisar os riscos considerados mensuráveis através de medições com o uso de instrumentos apropriados. A Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE – “Atividades e Operações Insalubres” dispõe sobre os Limites de Tolerância - LT destes riscos. O Limite de Tolerância, segundo a NR-15 é “a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral”.

A NR-15 dispõe em seus Anexos sobre os instrumentos que deverão ser utilizados bem como os procedimentos que deverão ser seguidos para realização das medições e acrescenta sobre a necessidade de se observar o Nível de Ação, que segundo a NR-9 é o “valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores (servidores) e o controle médico”.

O dimensionamento à exposição dos servidores a riscos mensuráveis foi realizada utilizando os seguintes equipamentos.

– **DECIBELÍMETRO:** Equipamento utilizado para coleta instantânea de ruídos, que não emite material impresso.

- **LUXÍMETRO:** Equipamento utilizado para verificação da luminância nos ambientes, observando os limites estipulados de conforto lumínico conforme observados na NR-15, anexo.

- **TERMÔMETRO DE GLOBO:** Equipamento utilizado para verificação de temperatura nos ambiente desejados, observando os limites estipulados de conforto lumínico conforme observados na NR-15.

5.3.2 Avaliação qualitativa

É feita através da observação visual no local de trabalho, analisando-se os riscos que não podem ser mensurados inerentes às atividades desenvolvidas pelos servidores, tais como:

- **TEMPO DE EXPOSIÇÃO** - O período em que o trabalhador fica exposto ao risco, podendo ser:

HABITUAL - É a exposição a agentes nocivos durante todos os dias de trabalho normal.

PERMANENTE - É a exposição experimentada pelo funcionário durante o exercício de todas as suas funções, não quebrando a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

INTERMITENTE - É a exposição experimentada pelo funcionário de forma programada para certos momentos inerentes à produção, repetidamente a certos intervalos.

OCASIONAL ou EVENTUAL - *É a exposição experimentada pelo funcionário de forma não programada, sem mensuração de tempo, acontecimento fortuito, previsível ou não.*

Classificação dos riscos ambientais**Grau de Exposição****A) (Para Iluminação inadequada e agressão física por terceiros)**

Índice	Categoria	Descrição
A	BAIXA	É possível que ocorra a longo prazo
B	MÉDIA	É possível que ocorra a médio prazo
C	ALTA	Provavelmente irá ocorrer a médio prazo
D	MUITO ALTA	Provavelmente irá ocorrer em um curto espaço de tempo

Grau de Exposição**B) (Para os demais)**

Grau de Exposição	Definições
A - EXPOSIÇÃO EM NÍVEIS BAIXOS	Contatos infrequentes com o agente
B – EXPOSIÇÃO MODERADA	Contato frequente com o agente em baixas concentrações ou infrequentes em altas Concentrações ou intensidade
C – EXPOSIÇÃO ELEVADA	Contato frequente com o agente em altas concentrações
D – EXPOSIÇÃO ELEVADÍSSIMA	Contato frequente com o agente em concentrações ou intensidades altíssimas

Grau de Risco

Grau de Risco	Definições
0	Nenhuma lesão ou danos à saúde
1	Pequena lesão, efeito à saúde leve (incluindo casos de primeiros socorros), causam incômodos, mas não afetam o desempenho no trabalho e não causam incapacidade. Ex: baixa toxicidade de poeiras, níveis de ruído que interferem na comunicação, movimentos repetitivos (microcomputador) baixa iluminação
2	Lesão ou doença, efeito à saúde de gravidade média (lesão com perda de tempo), afetam o desempenho no trabalho, causando restrições das atividades, ou necessidade de se ausentar por alguns dias. Efeitos na saúde limitados e reversíveis. Ex: Hidrocarbonetos, produtos de limpeza, poeiras em geral que causem irritação na pele.
3	Lesão ou doença grave, com incapacidade parcial ou permanente que afetem o desempenho no trabalho por longos períodos tais como ausência prolongada do trabalho ou danos irreversíveis para a saúde e situações de risco grave e iminente. Ex: perda auditiva induzida pelo ruído, lesões crônicas do trato respiratório, exposição a níveis elevados de hidrocarbonetos aromáticos, produtos corrosivos, ácidos, monóxido de carbono, radiação ionizante

Matriz de Classificação de Riscos

Potencial de consequência de exposição ao agente de risco, como determinada pelo Grau de Risco dos agentes em questão.		Medida da exposição determinada pelo <u>Grau de Exposição</u>			
Grau de riscos	Danos às pessoas	Baixo (A)	Médio (B)	Alto (C)	Muito alto (D)
0	Nenhuma lesão ou doença				
1	Pequena lesão/efeitos à saúde leve	Manter medidas existentes	Manter medidas existentes	Manter medidas existentes	Necessidade medida de controle e prevenção
		Prioridade baixa	Prioridade baixa	Prioridade baixa	Prioridade média
2	Lesão/doença sem gravidade	Manter medidas de controle e prevenção existentes	Manter medidas de controle e prevenção existentes	Necessidade medida de controle e prevenção	Necessidade medida de controle e prevenção
		Prioridade baixa	Prioridade média	Prioridade alta	Prioridade alta
3	Lesão ou doença a saúde grave com incapacidade parcial ou permanente	Necessidade medida de controle e prevenção	Necessidade medida de controle e prevenção	Necessidade medida de controle e prevenção de caráter imediato	Necessidade medida de controle e prevenção caráter imediato
		Prioridade alta	Prioridade alta	Prioridade alta	Prioridade alta

Classificação dos riscos biológicos**Atendendo ao disposto do Anexo I da NR-32**

Classe de Risco	Definição do potencial para causar Danos à Saúde
1	Baixo risco individual para o trabalhador e para coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.
2	Risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia e tratamento.
3	Risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia e tratamento.
4	Risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia e tratamento.

6 OBJETIVOS

- Identificar e avaliar os agentes ambientais que, em decorrência de sua natureza, intensidade, concentração ou tempo de exposição, possam ser prejudiciais à saúde ou à segurança de magistrados, servidores e estagiários.
- Sugerir e/ou implantar ações que visem à supressão ou minimização dos riscos ambientais identificados.
- Manter o registro histórico das avaliações ambientais realizadas no órgão.
- Monitorar o desenvolvimento das ações de controle dos agentes ambientais no órgão.

7 METAS

As metas definidas para o PPRA, vigência agosto-2019/agosto.2020, serão:

META 1: Implementar o PPRA em, pelo menos, 75% das unidades judiciárias e administrativas do TRT7 até dezembro de 2019.

META 2: Realizar, pelo menos, 75% das atividades estabelecidas no cronograma de ação do PPRA até junho de 2020.

O grau de cumprimento das metas será dado pelas fórmulas:

PPRA META 1: (Quantidade de unidades do TRT7 que implantaram o PPRA até dezembro de 2019/ Total de unidades do TRT7) X (1000 / 7,5)

PPRA META 2: (Quantidade de atividades do PPRA realizadas até junho de 2020/ Total de atividades programadas no PPRA até junho de 2020) X (1000 / 7,5)

8 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

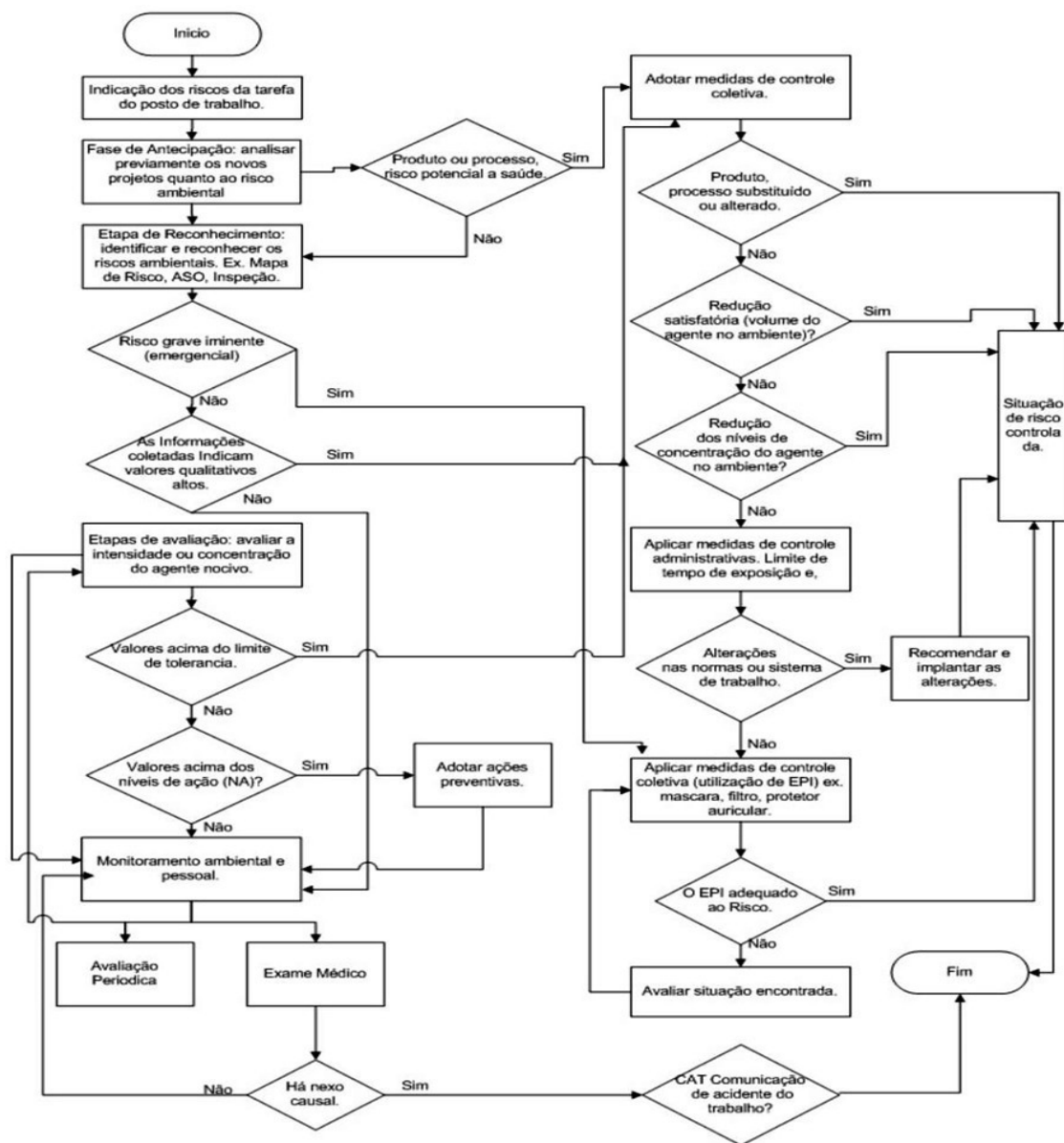
A estratégia e respectiva forma de atuação deverão ser desenvolvidas por meio de reuniões de planejamento, confrontação de relatos e dos dados das avaliações ambientais. Na metodologia de avaliação dos agentes ambientais, quando necessárias, deverão ser utilizadas as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), Fundacentro (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) usadas em higiene do trabalho.

A metodologia de avaliação dos agentes ambientais e os equipamentos recomendados a serem utilizados do ponto de vista do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais apresentam-se especificados na tabela abaixo:

AGENTE	NORMA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTO (S)
Ruído	NR – 15, Anexos 1 e 2	NHO-1 da FUNDACENTRO	Dosímetro de ruído
Calor	NR – 15, Anexo 3	NHO-6 da FUNDACENTRO	Medidor de stress térmico
Radiação ionizante	NR – 15, Anexo 5	NHO-05 da FUNDACENTRO CNEN-NE 3.01	Dosímetros individuais e dosímetro padrão
	NR – 16, Anexo (*)	Qualitativa: Inspeção no local de trabalho	-
Agentes químicos, gases	NR – 15, Anexo 11	Contratação de empresa especializada para medição conforme parâmetros do NIOSH	-
Agentes biológicos	NR – 15, Anexo 14	Qualitativa: Inspeção no local de trabalho	-

Foram utilizados os fluxogramas descritos a seguir:

Fluxograma de estudo das etapas do PPRA



9 AVALIAÇÃO AOS RISCOS

9.1 Avaliação da exposição ao ruído

A avaliação da exposição aos níveis de ruído foi realizada com a utilização de **DECIBELIMETRO DIGITAL**- Marca: INSTRUTHERM- Modelo: DEC-500 - Marca: INSTRUTHERM, seguindo os critérios estabelecidos pelas Normas para Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído NHO - 01 - FUNDACENTRO:

Anexo n.º 01- NR-15 “Ruído Contínuo e INTERMITENTE”

1. Entende-se por Ruído Contínuo ou INTERMITENTE, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.
2. Os níveis de ruído contínuo ou INTERMITENTE devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.
3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro deste anexo.
4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado.

Critério de julgamento e tomada de decisão

dB (A)	CONSIDERAÇÃO TÉCNICA	ATUAÇÃO RECOMENDADA
< 80	Aceitável	No Mínimo MAntenção da Condição Existente
80 a 84	Dentro do Intervalo de Ação	Adoção de Medidas Preventivas
84 a 85	Região de Incerteza	Adoção de Medidas Preventivas e Corretivas Visando Redução da Dose Diária
> 85	Acima de Limite de Tolerância	Adoção Imediata de Medida Corretiva

Vale também observar o texto da NR-17 que versa sobre o risco ergonômico do fator ruído:

- 17.5.2.1. Para as atividades que possuam as características definidas no subitem 17.5.2, mas não apresentam equivalência ou correlação com aquelas relacionadas na NBR 10152, o nível de ruído aceitável para efeito de conforto será de até 65 dB (A) e a curva de avaliação de ruído (NC) de valor não superior a 60 dB.

Técnica utilizada durante as medições:

- Verificação das baterias;
- Calibração dos aparelhos fora da área de trabalho antes e depois das avaliações;
- Ajuste dos circuitos de resposta e compensação;
- Medição com as máquinas em funcionamento/ jornada normal de trabalho.
- Medições de ruído com o equipamento na altura do ouvido dos funcionários;
- Reconhecimento das áreas a serem avaliadas e pontos de trabalho dos funcionários
- Reconhecimento do tempo de exposição dos funcionários;
- não foi utilizada a dosimetria do ruído sendo somente analisada a medição pontual pelo

DECIBELIMETRO.

9.2 Avaliação da exposição à iluminação

Foi utilizado um Luxímetro com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano, Aparelho **LUXÍMETRO** modelo: LD-30 Marca: Instrutherm, sendo feitas as medidas de iluminamento no campo de trabalho onde se realizam as tarefas visuais, e em função do ângulo de incidência, sendo comparados os valores obtidos com os níveis mínimos de iluminância estabelecidos na NBR 5413, registrada no Inmetro.

Ressalta-se que, de maneira geral, o nível de iluminamento está fora dos padrões especificado pela legislação de acordo com NBR 5413. Embora não seja considerado como agente insalubre, situações em que os níveis de iluminação encontram-se abaixo dos limites requeridos irão acentuar os riscos para a ocorrência de acidentes no trabalho.

9.3 Avaliação da exposição ao calor

Realizado a determinação dos níveis de temperatura, com a utilização do Termômetro de Bulbo Úmido Natural (TBN), Termômetro de Globo (TG), Termômetro de Bulbo Seco (TBS) de acordo com as especificações do Anexo nº 03 da NR 15. Os parâmetros foram tratados conforme a equação definida pela NR 15.

Utilizado para as medições **TERMÔMETRO DE GLOBO** - Modelo: ITEG-500 - Marca: INCON, e um **TERMOHIGROMETRO** - Marca: MINIPA - Modelo: Modelo: MT-240

Não foram feitas medidas de acordo com a NR 17 item 17.5.2 “b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) a 23°C (vinte e três graus centígrados)” para risco ergonômico temperatura efetiva.

Anexo n.º 5 e 7- NR-15 - Radiações ionizantes e não ionizantes”

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 5 e 7** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

Anexo n.º 10 - NR-15 - “Umidade”

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 10** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

Anexo n.º 11 e 12- NR-15 - “Agentes Químicos”

Nesta avaliação procedemos a avaliação qualitativa para os agentes químicos existentes no ambiente laboral. Quando da identificação de situações de exposição ocupacional em condição de proporcionar risco acentuado à saúde dos trabalhadores estará sendo recomendado a realização de avaliações quantitativas, de forma a atender os limites estabelecidos nos anexos nº 11 e 12 da NR-15da Portaria 3214/78 do MTb.

Anexo n.º 13 - NR-15 - “Agentes Químicos”

Deve constar a relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho . Excluam-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12 .

Para que os agentes químicos causem danos à saúde, é necessário que estejam acima de uma determinada concentração ou intensidade, e que o tempo de exposição a esta concentração ou intensidade seja suficiente para uma atuação nociva destes agentes sobre o organismo.

Anexo nº 14 - NR-15 “Agentes Biológicos”

As avaliações se dão através de levantamento qualitativo realizado nos locais de trabalho, conforme estabelecido pelo anexo nº14 da NR-15 da Portaria 3214/78 do Mtb, Adicionando o risco de contato com morfo e alergenos

Anexo n.º 10 - NR-15 - “Umidade”

Reconhecimento e inspeção realizado no local de trabalho de acordo com o **anexo 10** da NR-15 da Portaria 3214/78 do MTb.

Anexo n.º 11 e 12- NR-15 - “Agentes Químicos”

Nesta avaliação procedemos a avaliação qualitativa para os agentes químicos existentes no ambiente laboral. Quando da identificação de situações de exposição ocupacional em condição de proporcionar risco acentuado à saúde dos trabalhadores estará sendo recomendado a realização de avaliações quantitativas, de forma a atender os limites estabelecidos nos anexos nº 11 e 12 da NR-15da Portaria 3214/78 do MTb.

Anexo n.º 13 - NR-15 - “Agentes Químicos”

Deve constar a relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho . Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12 .

Para que os agentes químicos causem danos à saúde, é necessário que estejam acima de uma determinada concentração ou intensidade, e que o tempo de exposição a esta concentração ou intensidade seja suficiente para uma atuação nociva destes agentes sobre o organismo.

Anexo nº 14 - NR-15 “Agentes Biológicos”

As avaliações se dão através de levantamento qualitativo realizado nos locais de trabalho, conforme estabelecido pelo anexo nº14 da NR-15 da Portaria 3214/78 do Mtb, Adicionando o risco de contato com morfo e alergen

10 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO

As inspeções e medições ambientais foram realizadas no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2018** na **VARA DO TRABALHO DE IGUATU**, pela empresa **SMARTSEG SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**. O Médico do Trabalho do TRT7 realizou, durante o mês de agosto/2019, atualizações de dados em relação a lotação, atribuições e atividades, e incluiu medidas protetivas a danos a saúde dos diversos setores.

Podem ocorrer divergência nos dados relacionados a denominação e localização de setores/áreas, números de funcionários e descrições sumaria de atividades em virtude de reestruturações e mudanças de lotação.

No quadro de atividades dos servidores foram colocadas as atribuições constantes no relatório de cargos efetivos e atribuições , pois as atividades das quais os servidores realizam devem está em conformidade com suas atribuições.

Apresentamos, a seguir, os quadros com o resumo das avaliações ambientais realizadas.

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUAU	
SETOR	SECRETARIA	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO		QUANTIDADE DE PESSOAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade	1
CEDIDO	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade	2
ESTAGIÁRIO	executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem funcionários e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	3
TOTAL DE PESSOAS:		6

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguaçu			Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 54 m²		Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro		Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim	Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente			

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RUIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Secretaria	Secretaria	300 – 750	225	27,8	LEVE ate 30° C	85	62	IN TERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICOS 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1

RECOMENDAÇÕES:

- Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas
- Corrigir iluminação

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS

Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

OBSERVAÇÕES: Iluminação

Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminância de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU	
SETOR	SALA DE AUDIENCIA	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO		QUANTIDADE DE PESSOAS
JUIZ	Decidem conflitos individuais e ações coletivas em nome do estado, aplicando o direito a casos concretos, para isso, dirigem sessões e audiências judiciais, estabelecem critérios para a promoção da igualdade das partes, avaliam necessidade de provas para um julgamento seguro, decretam condenações ou absolvições em processos judiciais, entre outras coisas; conciliam interesses, ouvindo e convocando as partes e propondo alternativas de a cor do; efetivam o cumprimento das decisões; homologam situações não conflituosas; gerem atividades administrativas do judiciário; exercematividades correlatas à função jurisdicional e organizam jurisprudência	1
CEDIDO	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade	1
TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA	Atuar na segurança dos magistrados, das autoridades, dos servidores e das instalações do Tribunal; realizar investigações preliminares; conduzir veículos automotores; vistoriar veículos e registrar sua movimentação; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do Tribunal; executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	1
TOTAL DE PESSOAS:		3

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu		Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 57 m²	Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro	Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 2	Porta: Sim Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente		

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Juiz	Juiz	300 – 750	155	27	LEVE ate 30° C	85	64	IN TERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1
RECOMENDAÇÕES:						
-Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas						
-Corrigir iluminação						

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS
Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.
OBSERVAÇÕES: Iluminação
Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminância de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU	
SETOR	PROTOCOLO	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO		QUANTIDADE DE PESSOAS
ESTAGIÁRIO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem funcionários e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	2
TOTAL DE PESSOAS:		2

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu			Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 9 m ²		Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro		Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim	Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente			

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Protocolo	Protocolo	300 – 750	225	27,8	LEVE ate 30° C	85	56	INTERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1

RECOMENDAÇÕES:

-Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas

-Corrigir iluminação

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS

Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

OBSERVAÇÕES: Iluminação

Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminação de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU	
SETOR	SALA DE ASSESSORES	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS	
ANALISTA JUDICIÁRIO	Analisar petições e processos, confeccionar minutas de votos, emitir informações e pareceres; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e emissão de parecer; fornecer suporte técnico e administrativo aos magistrados, órgãos julgadores e unidades do Tribunal; inserir, atualizar e consultar informações em base de dados; verificar prazos processuais; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	1
CECIDO	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade	2
TOTAL DE PESSOAS:		3

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu		Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 28 m²	Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro	Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 2	Porta: Sim
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente		Quant: 1

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Assessoria	Assessoria	300 – 750	170	27,8	LEVE ate 30° C	85	59	INTERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1

RECOMENDAÇÕES:

-Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas

-Corrigir iluminação

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS

Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

OBSERVAÇÕES: Iluminação

Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminação de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU	
SETOR	GABINETE JUIZ	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO		QUANTIDADE DE PESSOAS
JUIZ	Decidem conflitos individuais e ações coletivas em nome do estado, aplicando o direito a casos concretos, para isso, dirigem sessões e audiências judiciais, estabelecem critérios para a promoção da igualdade das partes, avaliam necessidade de provas para um julgamento seguro, decretam condenações ou absolvições em processos judiciais, entre outras coisas; conciliam interesses, ouvindo e convocando as partes e propondo alternativas de acordo; efetivam o cumprimento das decisões; homologam situações não conflituosas; gerem atividades administrativas do judiciário; exercem atividades correlatas à função jurisdicional e organizam jurisprudência	1
TOTAL DE PESSOAS:		1

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Igatu			Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 26 m²		Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro		Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim	Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente			

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Juiz	Juiz	300 – 750	265	26,8	LEVE ate 30° C	85	60	INTERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1

RECOMENDAÇÕES:

-Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas

-Corrigir iluminação

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS

Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

OBSERVAÇÕES: Iluminação

Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminação de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU
SETOR	ARQUIVO

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu		Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 26 m²	Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro	Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente	Quant: 1	

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Arquivo	Arquivo	300 – 750	147	25,3	LEVE ate 30° C	85	69	EVENTUAL

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLOGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	EVENTUAL	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1

RECOMENDAÇÕES:

-Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas

-Corrigir iluminação

PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS

Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.

OBSERVAÇÕES: Iluminação

Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminância de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT

DATA DA ANALISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU
SETOR	COPA

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu			Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 27 m²		Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro		Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim	Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente			

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RÚIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	Cozinha	300 – 750	167	28,1	LEVE ate 30° C	85	63	OCASIONAL

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	EVENTUAL	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1
RECOMENDAÇÕES:						
-Corrigir iluminação						
OBSERVAÇÕES: Iluminação						
Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminância de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT						

DATA DA ANÁLISE	31/07/2018 -revisão do quadro de funcionários em AGOSTO/2019 por Helio Barbosa T. Pinho Jr – Medico do trabalho do TRT7	
VARA	VARA DO TRABALHO DE IGUATU	
SETOR	SALA DE CALCULOS	
FUNÇÃO/ CARGO – ATIVIDADE/ ATRIBUIÇÃO		QUANTIDADE DE PESSOAS:
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	1
CEDIDO	Prestar apoio técnico e administrativo pertinente às atribuições das unidades organizacionais; executar tarefas de apoio à atividade judiciária; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e à guarda de processos e documentos; atender ao público interno e externo; classificar e autuar processos; realizar estudos, pesquisas e rotinas administrativas; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.	1
TOTAL DE PESSOAS:		2

LOCAL DO AMBIENTE – (S-1060)

Local de Trabalho: Vara do Trabalho de Iguatu			Ambiente para o e-Social: Estabelecimento do próprio empregador	
Ambiente: Interno	Área: 26 m²		Pé direito: 3	
Forro: Sim	Telha: Barro		Estrutura Telhado: Madeira	
Ventilação: Natural e Artificial	Janela: Sim	Quant: 1	Porta: Sim	Quant: 1
Iluminação: Natural e Artificial	Tipo Lâmpada: Incandescente			

COLETA DE DADOS

AMBIENTE	CÓDIGO AMBIENTE	LUMINOSIDADE		TEMPERATURA		RUIDO		
		RECOMENDADO (lux)	NÍVEL MEDIDO (lux)	NÍVEL MEDIDO (°C)	TIPO DE ATIVIDADE	RECOMENDADO (dB)	NÍVEL MEDIDO (dB)	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Calculo	Calculo	300 – 750	186	28,7	LEVE ate 30° C	85	67	INTERMITENTE

EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS – (S-2040)

FATOR DE RISCO	CÓDIGO E-SOCIAL (Tabela 23)	FONTE OU ATIVIDADE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	TIPO AVALIAÇÃO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	CLASSIFICAÇÃO RISCO (Item 3.1)
FÍSICO 01.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
QUÍMICO 02.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
BIOLÓGICO 03.01.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO BIOMECÂNICOS 04.01.000	04.01.002	Postura sentada por longos períodos	INTERMITENTE	QUALITATIVO	*****	A1
ERGONÔMICO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS 04.02.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO ORGANIZACIONAIS 04.03.000	09.01.001	Ausência de Fator de Risco	*****	*****	*****	*****
ERGONÔMICO PSICOSSOCIAIS COGNITIVOS 04.04.000	04.04.003	Exigência de alto nível de concentração ou atenção	EVENTUAL	QUALITATIVO	*****	A1
ACIDENTES MECÂNICO 05.01.000	05.01.002	Iluminação inadequada	INTERMITENTE	QUANTITATIVO	Luxímetro	A1
RECOMENDAÇÕES: -Realizar treinamento de boas práticas ergonômicas -Corrigir iluminação PRECAUÇÕES: AGENTES ERGONÔMICOS Necessário ajuste entre as condições de trabalho e o homem sob os aspectos de praticidade, conforto físico e psíquico por meio de: melhoria no processo de trabalho, melhores condições no local de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, melhoria no relacionamento entre as pessoas, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc. OBSERVAÇÕES: Iluminação Durante levantamentos realizados no local de trabalho foi constatado deficiência no sistema de iluminação recomendamos adequação da iluminação de acordo com o estabelecido na NBR 5413 da ABNT						

11 NOTAS GERAIS

Medida de controle já existente em todos os setores consiste na realização da ginástica laboral devido aos seguintes riscos ergonômicos: posturas sentada por longo período; exigência de alto nível de concentração ou atenção; levantamento e transporte manual de cargas ou volumes.

12 MEDIDAS DE CONTROLE

Esta etapa consiste na aplicação de medidas específicas de segurança, de modo a reduzir os efeitos dos riscos no organismo do trabalhador ou até mesmo a eliminar tais riscos.

Para a eliminação ou minimização dos riscos serão adotadas, respectivamente, medidas de caráter coletivo (Equipamentos de Proteção Coletiva -um todo enquanto que o EPI protege apenas o trabalhador.

A implantação das Medidas de Controle deve ser acompanhada da realização de treinamento dos servidores, quanto aos procedimentos EPC), administrativo e individual (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), respectivamente de acordo com a necessidade. O uso de EPC deve ser priorizado uma vez que melhora o ambiente de trabalho como entos que assegurem a eficiência das medidas implantadas, devendo os mesmos ser informado sobre as eventuais limitações de proteção que tais dispositivos ofereçam.

MEDIDAS DE CARÁTER COLETIVO (Equipamento de Proteção Coletiva – EPC)

O Equipamento de Proteção Coletiva diz respeito à todo sistema ou dispositivo com finalidade de proteção coletiva, seu principal objetivo é zelar pela saúde e integridade física, não só dos trabalhadores, mas também de terceiros. São exemplos de EPC:

- placas sinalizadoras fixas ou provisórias destinadas a alertar sobre um evento específico, tais como as condições do piso, os perigos iminentes de uma parte da instituição que esteja em obras e as situações de emergência. Além das placas sinalizadoras, a Divisão de Saúde poderá se utilizar de comunicados sobre assuntos relevantes da medicina do trabalho em locais de grande trânsito de pessoas, tais como elevadores e portarias.

- rotina de limpeza periódica do sistema de ar-condicionado, pois o acúmulo de umidade ou respingos de um equipamento mal calibrado pode ser uma fonte de proliferação microbiana;

- enclausuramento de máquinas barulhentas para diminuir a incidência de surdez laboral ou danos ergonômicos ou diminuição de produtividade. Essa situação se justifica para atender os preceitos da legislação do trabalho que preconiza a intensidade e a duração do estímulo sonoro para evitar danos auditivos aos trabalhadores em longo prazo. Sendo assim, máquinas que emitem sons de altos decibéis devem ser isoladas acusticamente dos colaboradores ou se deve diminuir o tempo de contato dos indivíduos em situações nas quais a entrada nelas é inevitável.

- Proteção de circuitos e equipamentos elétricos;
- Fita antiderrapante nas escadas;
- Corrimão nas escadas;
- Treinamentos, campanhas e palestras;
- Sistema de Combate a incêndio (ex: Hidrante, extintor, etc.).

MEDIDAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

São exemplos de medidas de caráter administrativo:

- Inserção de pausas durante a execução das atividades;
- Rodízio de funcionários;
- Segregação (ex: máquina barulhenta funcionando após o expediente);
- Adequação do ritmo de trabalho;
- Funcionamento de máquinas em períodos com menor número de trabalhadores expostos;
- Ordem e limpeza.

Cumpre registrar que o TRT7 disponibiliza aulas da ginástica laboral, 3 vezes na semana, para todas as suas unidades.

MEDIDAS DE CARÁTER INDIVIDUAL – (Equipamentos de Proteção Individual) EPI

São todos dispositivos ou produtos de uso individual utilizado para proteger o servidor da ação dos riscos existentes no ambiente de trabalho ou minimizar os danos causados à saúde dos servidores. Na adoção dos EPI deverão ser observadas as recomendações mencionadas na NR-6 - Equipamento de Proteção Individual.

Pode-se citar como exemplo de EPI, conforme o disposto na NR-6:

- PROTEÇÃO DA CABEÇA: Capacete, Gorro e Capuz;
- PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE: Óculos, Protetor facial e Máscara de Solda;
- PROTEÇÃO AUDITIVA: Protetor auditivo;
- PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: Respirador purificador de ar, Respirador de adução de ar e Respirador de fuga, máscara de proteção biológica;
- PROTEÇÃO DO TRONCO: Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa e meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água;
- PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES: Luva, Creme protetor, Manga, Braçadeira, Dedeira;
- PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES: Calçado, Meia, Perneira e Calça;
- PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO: Macacão, Conjunto e Vestimenta de corpo inteiro;
- PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL: Dispositivo trava queda, Cinturão.

13 PLANEJAMENTO ANUAL, CRONOGRAMA E PRIORIDADES

O cronograma de atividades do PPRA será o apresentado a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	2019								2020						PRIORIDADE DA AÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
Atualizar e revisar o PPRA da Sede e submeter para aprovação da Administração															ALTA	
Atualizar e revisar o PPRA do Fórum de Fortaleza e submeter para aprovação da Administração															ALTA	
Atualizar e revisar o PPRA das Varas do Interior e submeter para aprovação da Administração															ALTA	
Disponibilizar o PPRA na internet e realizar campanha de divulgação/orientação sobre o conteúdo do PPRA															ALTA	
Revisar, disponibilizar e divulgar os mapas de riscos das unidades															ALTA	
Apresentar proposta de normalização interna do PPRA e PCMSO															ALTA	
Implementar PCMSO no TRT7															ALTA	
Identificar necessidades de adequação e/ou de implantação de rotinas ou procedimentos de SST no TRT7 visando atender às exigências legais e do eSocial e cadastrar as informações solicitadas no SIGEP-JT															MÉDIA	
Revisar e/ou emitir LTCAT para as empresas terceirizadas visando subsidiá-las para elaboração do PPRA das respectivas empresas															MÉDIA	
Indicar medidas de prevenção de riscos ambientais para as unidades que tiveram riscos identificados no PPRA															ALTA	
Implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS)															MÉDIA	
Desenvolver projeto ou ações voltadas para a ergonomia															MÉDIA	
Realizar visitas técnicas às unidades sempre que necessário															MÉDIA	
Verificar o uso de EPI em todos os servidores expostos, realizar treinamento a estes nos devidos setores.																
Promover pelo menos 3 atividades de treinamentos, palestras ou campanhas educativas conforme NR 32															BAIXA	
Elaborar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro-cortantes															MÉDIA	
Realizar vacinação contra H1N1 na capital e varas do interior e região metropolitana															MÉDIA	
Realizar campanha de atualização da carteira de vacinação na capital e varas do interior e região															MÉDIA	

metropolitana																	
Revisar o PPRA e reavaliar as condições/medições de conforto dos ambientes, quando necessário																ALTA	

Legenda: Atividade Realizada: 1 – SIM, 2 – NÃO, 3 – PARCIALMENTE.

Nota: As atividades realizadas parcialmente serão consideradas como não realizadas para efeito de quantificação das metas do PPRA.

13.1 *Registro, manutenção e divulgação dos dados*

O PPRA será disponibilizado em meio eletrônico na intranet, sendo mantida uma cópia física devidamente assinada pelo responsável legal deste Regional sob a guarda da Divisão de Saúde.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos e estar disponíveis aos magistrados, servidores e estagiários interessados ou aos seus representantes legais e para as autoridades competentes, conforme determina o item 9.3.8 da NR 09.

O corpo funcional deverá ser informado sobre os riscos existentes ou que possam vir a existir nos ambientes de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenção.

Poderão ser utilizados, como forma de divulgação, ordem de serviço, ações educativas e de treinamento, integrações, campanhas digitais, distribuição de material educativo e outros meios que forem julgados adequados e eficientes.

13.2 *Periodicidade e avaliação do desenvolvimento do pprra*

Anualmente será realizada uma análise global do PPRA na qual se avaliará seu desenvolvimento, propondo os ajustes necessários e ainda se estabelecendo novas metas e prioridades.

Sempre que necessário será realizadas inspeções para avaliar o cumprimento e eficácia das medidas preventivas adotadas, as quais serão definidas de acordo com os riscos observados.

O PPRA será atualizado sempre que houver projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação. Sendo assim, cumpre informar que é de competência do Gestor da Unidade comunicar quaisquer destas alterações ocorridas ao Médico do Trabalho do TRT7, de modo que o mesmo possa realizar os ajustes necessários e estabelecer novas metas e ações a serem introduzidas neste programa.

14 TERMO DE VISITA TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA MEDIÇÕES DE RISCOS AMBIENTAIS**TERMO DE VISITA**

Unidade

SETOR	LOCALIZAÇÃO
Vara do Trabalho de Iguatu Responsável: Mara Tacidia - (88) 3581-1449 varaigu@trt7.jus.br	Rua José de Alencar, S/N - Bugi

Horário das visitas

Data: 27 / 07 / 18Início: 07:30 hTermo: 08:00 hNome do Acompanhante: Mara Tacidia Lombardi Amador BezerraCPF: 275.756.213-87
Assinatura do Acompanhante

Rua Família Cândido Fernandes, 155
Casa Branca - SP - CEP: 13700-000
www.smartyseg.com.br
smartyseg@smartyseg.com.br

15 CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07373/2017

Instrumento: Calibrador de Decibelmetro e Dosímetro de Ruído Marca: INSTRUTHERM
Modelo: CAL-5000 Nº de Série: 17021501180702

Solicitante: THIAGO CARVALHO GOMES
Endereço: RUA FAMILIA CANDIDO FERNANDES, 155 - CASA BRANCA - SP

Condições Ambientais: Temperatura: 23 °C ± 5 °C - Umidade: Inferior a 70 %
Precisão: ± 1,5 dB

Procedimento de Calibração: 09-131 (rev. 1)
O Equipamento permaneceu sobre pressão sonora por aproximadamente três minutos para estabilidade do sistema de medição.
A calibração foi conduzida pelo um Calibrador de Nivel Sonoro com sinal gerado com a frequência de 1000 Hz, foram realizados 3 ciclos de medição para cada ponto calibrado.

Padrões Utilizados: Calibrador de Nivel Sonoro, marca: Instrutherm, modelo: CAL-4000
Série: 150102034
Certificado de Calibração da Chrompac Nº: RBC 78.089
Data de Calibração: 30/05/2016 e Data de Validade: 30/05/2018
Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre/INMETRO
de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o nº CAL 0256

RESULTADOS OBTIDOS

Ponderação Temporal: Fast Frequência 1000 Hz

Padrão (dB)	Leitura 1 (dB)	Leitura 2 (dB)	Leitura 3 (dB)	Média (dB)	Desvio	Incerteza (U95)
94	94,1	94,0	94,1	94,1	0,1	0,2
114	114,0	114,1	114,0	114,0	0,0	0,2

Página: 01/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07369/2017

Instrumento: DECIBELÍMETRO DIGITAL Marca: INSTRUTHERM
Modelo: DEC-500 Nº de Série: 16121401169750

Solicitante: THIAGO CARVALHO GOMES
Endereço: RUA FAMILIA CANDIDO FERNANDES, 155 - CASA BRANCA - SP

Condições Ambientais: Temperatura: 23 °C ± 5 °C - Umidade: Inferior a 70 %
Precisão: ± 1,5 dB

Procedimento de Calibração: 09-131 (rev. 1)
O Equipamento permaneceu sobre pressão sonora por aproximadamente três minutos para estabilidade do sistema de medição.
A calibração foi conduzida pelo um Calibrador de Nivel Sonoro com sinal gerado com a frequência de 1000 Hz, foram realizados 3 ciclos de medição para cada ponto calibrado.

Padrões Utilizados: Calibrador de Nivel Sonoro, marca: Instrutherm, modelo: CAL-4000
Série: 150102034
Certificado de Calibração da Chrompac Nº: RBC 78.089
Data de Calibração: 30/05/2016 e Data de Validade: 30/05/2018
Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre/INMETRO
de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o nº CAL 0256

RESULTADOS OBTIDOS

Ponderação Temporal: Fast Frequência 1000 Hz

Padrão (dB)	Leitura 1 (dB)	Leitura 2 (dB)	Leitura 3 (dB)	Média (dB)	Desvio	Incerteza (U95)
94	95,5	95,3	95,6	95,4	1,4	0,2
114	115,7	115,3	115,4	115,4	1,4	0,2

Página: 01/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07373/2017

Observações

O calibrador atende aos requisitos da norma IEC 942:1988 Sound Calibrators

A incerteza expandida (U) de medição é relatada e declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos correspondem a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. A sua reprodução poderá somente ser completa e dependerá da autorização formal da INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Executado em: 28/07/2017 Com Validade até: 28/07/2018
Por Marco Antonio de Souza Silva CREA: 5063234873

Rafael Nunes De Vita
Diretor Técnico

Página: 02/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07369/2017

Observações

O calibrador atende aos requisitos da norma IEC 942:1988 Sound Calibrators

A incerteza expandida (U) de medição é relatada e declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos correspondem a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. A sua reprodução poderá somente ser completa e dependerá da autorização formal da INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Executado em: 28/07/2017 Com Validade até: 28/07/2018
Por Marco Antonio de Souza Silva CREA: 5063234873

Rafael Nunes De Vita
Diretor Técnico

Página: 02/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07380/2017

Instrumento: Dosímetro Digital de Ruído	Marca: INSTRUTHERM
Modelo: DOS-600	Nº de Série: 160300337

Solicitante: THIAGO CARVALHO GOMES
Endereço: RUA FAMÍLIA CANDIDO FERNANDES, 155 - CASA BRANCA - SP

Condições Ambientais: Temperatura: 23 °C ± 5 °C - Umidade: Inferior a 70 %
Precisão: ± 1,5 dB

Procedimento de Calibração: 09-131 (rev. 1)
 O Equipamento permaneceu sobre pressão sonora por aproximadamente três minutos para estabilidade do sistema de medição.
 A calibração foi conduzida pelo um Calibrador de Nivel Sonoro com sinal gerado com a frequência de 1000 Hz, foram realizados 3 ciclos de medição para cada ponto calibrado.

Padrões Utilizados: Calibrador de Nivel Sonoro, marca: Instrutherm, modelo: CAL-4000
 Série: 150102034
 Certificado de Calibração da Chrompac Nº: RBC 78.089
 Data de Calibração: 30/05/2016 e Data de Validade: 30/05/2018
 Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre/INMETRO
 de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o nº CAL 0056

RESULTADOS OBTIDOS

Ponderação Temporal: Fast Frequência 1000 Hz

Padrão (dB)	Leitura 1 (dB)	Leitura 2 (dB)	Leitura 3 (dB)	Média	Desvio	Incerteza (U95)
94	95,4	95,2	95,1	95,4	1,4	0,2
114	115,8	115,2	115,1	115,4	1,4	0,2

Página: 01/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
 Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 07380/2017

Ponderação Temporal: Slow Frequência 1000 Hz

Padrão (dB)	Leitura 1 (dB)	Leitura 2 (dB)	Leitura 3 (dB)	Média	Desvio	Incerteza (U95)
94	95,1	95,3	95,2	95,2	1,2	0,2
114	115,4	115,3	115,3	115,3	1,3	0,2

Observações

O calibrador atende aos requisitos da norma IEC 942:1988 Sound Calibrators

A incerteza expandida (U) de medição é relatada e declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos correspondem e uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. A sua reprodução poderá somente ser completa e dependerá da autorização formal da INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Executado em: 28/07/2017 Com Validade até: 28/07/2018
 Por Marco Antonio de Souza Silva CREA: 5063234873

Rafael Nunes De Vita
 Diretor Técnico

Página: 02/02

INSTRUM DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
 Av. Morumbi, 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
 Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

instrum

Certificado de Calibração Nº: 0804/2017

Instrumento: TERMOMIGROMETRO	Marca: MINIPA
Modelo: MT 240	Nº de Série: T0003000151/496

Solicitante: THIAGO CARVALHO GOMES
Endereço: Rua Família Candido Fernandes 155 - Casa Branca - SP

Condições Ambientais: Temperatura: 23 °C ± 5 °C - Umidade: Inferior a 70 %
Precisão do Instrumento: ± 2,5% do valor de leitura ± 0,5% do fundo de escala.

Padrões Utilizados: Controlador de Temperatura, marca: Minipa, modelo: MT-241, Série: T000300022034M
 Certificado de Calibração da ABSI Nº CAL - 133962/16
 Data da Calibração: 21/03/2016 Data de Validade: 21/03/2018
 Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre/INMETRO
 de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o nº CAL 0056

Terminologia Utilizada:
 VIT: Valor indicado no instrumento sob teste.
 MVVC: Média corrigida dos 3 (três) valores verdadeiros convencionais lidos no padrão
 LM: Incerteza Total Expandida das medições.

MEDICÃO DE TEMPERATURA

Valor indicado VIT	Valor Padrão MVVC	LM (%)
15,0	15,0	± 1
18,0	18,2	± 1
25,0	25,1	± 1
30,0	30,0	± 1
35,0	35,0	± 1

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao objeto ensaiado, nas condições especificadas, não sendo extensivo a quaisquer lotes. A sua reprodução deste Certificado só poderá ser completa, reprodução de partes requer autorização por escrita da INSTRUM DO BRASIL LTDA.

Executado em: 04/08/2017 Com Validade até: 04/08/2018
 por Marco Antonio CREA: 5063234873

Rafael Nunes De Vita
 Diretor Técnico

Página 1 de 1

INSTRUM DO BRASIL IND. ELETRÔNICA LTDA.
 Av. Morumbi Nº 7948 - Conj. 3 - Brooklin - São Paulo - SP - CEP: 04703-001
 Fone: 11 5543-6100 Site: www.instrumbrasil.com.br

Certificado de Calibração

Certificado nº: CCT-500/220/18	Emissão: 16/07/2018
---------------------------------------	----------------------------

Cliente: M.C GOMES SEGURANÇA DO TRABALHO Rua: Família Candido Fernandes nº 155 - Bairro: Cidade Jardim. CEP: 13700-000 - Casa Branca/SP CNPJ/CPF: 10.275.681/0001-54	O.P nº: 0361
--	---------------------

Equipamento: Termômetro de Globo Digital	Sensor: PT-100, 3 fios, classe A
Fabricante: Incon Eletrônica Ltda-EPP	Escala: -50,0°C a 150,0°C
Modelo: ITEG-500	Resolução: 0,1°C
N. Série: 2818-4414	Indicação: Digital

Descrição: Este instrumento destina-se ao monitoramento da exposição ocupacional ao calor. Realiza as medições de bulbo seco, úmido e de globo, calculando automaticamente os índices IBUTG interno e externo. Possui datalogger que armazena os dados medidos durante o processo.

Normas Técnicas: NR-15 Atividades de Operações Insalubres, Anexo nº3 - Limites de Tolerância para Exposição ao Calor.
 NHO-06 Norma de Higiene Ocupacional - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor.

Padrões Utilizados: Calibrador ECIL, Modelo CAPPO 10, Num. Série: C10908/0590.
 Câmara Climatizada, Marca Bass, Modelo BASS-UUC-RH-EXT-200/2014. Num. Série: 512/2014. Certificado de Calibração nº FC-A-13162A1-SE-411. Faixas de Trabalho: -20 a 130°C e 20 a 90% RH.
 Termômetro de Resistência PT-100, classe A. Laboratório de Metrologia Alutal, Certificado de Calibração nº CA-8412/15.

Referência (°C):	ITEG-500			Resultado
	Globo (°C):	Seco (°C):	Úmido (°C):	
0,0°	-0,1°	-0,1°	0,0°	Aprovado
51,5°	51,4°	51,5°	51,6°	Aprovado
30,6°	30,7°	30,6°	30,8°	Aprovado
23,5°	23,4°	23,5°	23,4°	Aprovado

O presente certificado refere-se única e exclusivamente ao objeto ensaiado e identificado com seu respectivo número de série nas condições especificadas conforme procedimento interno do fabricante, baseado e orientado pelos padrões técnicos supramencionados, não sendo extensivo ao lote de fabricação.

São Carlos, 16 de julho de 2018
 Incon Eletrônica Ltda - EPP

Incon Eletrônica Ltda
 Rua Afonso Ambrogi, 735 Jardim Mercedes
 CEP: 13570-540 São Carlos-SP



16 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180375137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico		
THIAGO CARVALHO GOMES		
Título profissional:	ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	RNP: 260182743-2
2. Contratante		
Contratante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO	CPF/CNPJ: 03.235.270/0001-70
	AVENIDA SANTOS DUMONT	Nº: 3384
Complemento:	Bairro: ALDEOTA	
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60150162
Pais: Brasil		
Telefone:	Email: saude@trt7.jus.br	
Contrato: 28/2018	Celebrado em: 13/07/2018	
Valor: R\$ 19.500,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO	CPF/CNPJ: 03.235.270/0001-70
	AVENIDA SANTOS DUMONT	Nº: 3384
Complemento:	Bairro: ALDEOTA	
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60150162
Telefone:	Email: saude@trt7.jus.br	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0	Longitude: 0	
Data de Início: 20/08/2018	Previsão de término: 31/12/2018	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		
4. Atividade Técnica		
21 - ELABORAÇÃO	Quantidade	Unidade
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> HIGIENE DO AMBIENTE -> #2517 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES (NR15)	50,00	un
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> HIGIENE DO AMBIENTE -> #2518 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (NR16)	50,00	un
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> HIGIENE DO AMBIENTE -> #2529 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT	16,00	un
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> HIGIENE DO AMBIENTE -> PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (NR9) -> #5019 - ELABORAÇÃO	16,00	un
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
6. Declarações		
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NÃO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima	THIAGO CARVALHO GOMES - CPF: 282.897.888-51	
Local _____ de _____ de _____	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 7ª REGIÃO - CNPJ: 03.235.270/0001-70	
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 218,54	Pago em: 10/08/2018	Nosso Número: 8212746677

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bC3y9
Impresso em: 11/08/2018 às 08:36:36 por: , ip: 201.1.65.153

VIGÊNCIA: AGOSTO/2019 A AGOSTO/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	APROVAÇÃO:
Hélio Barbosa Teixeira Pinho Junior Médico do Trabalho	Plauto Carneiro Porto Presidente do TRT da 7ª Região

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES			
DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
AGOSTO/2018	-	INICIAL	1
AGOSTO/2019	1ª	ATUALIZADO E REVISADO	5 - 1
LEGENDA DO MOTIVO: 1 - Atendimento à legislação. 2 – Incorporação de nova atividade. 3 – Alteração de metodologia. 4 – Melhoria do processo. 5 – Mudança de ambiente físico. 6 – Outro.			